



REF.: PROCESSO N.º 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020- CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM EMISSÃO DE APÓLICE AUTOMOTIVA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO N.º 041/2020

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º46.634.234/0001-91, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Antonio Machado**, portador do RG n.º 6.451.242-3 e do CPF/MF n.º 033.108.288-83, residente à Rua Major Pereira de Moraes, n.º 710 – Centro, nesta cidade de Angatuba/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02 estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450 - Complemento EDIF – Bairro Centro Histórico - Cep. 90.020-060 em Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Wais**, portador do RG n.º 70.090.361-66 SSP/RS e CPF/MF n.º 632.005.380-15 doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM EMISSÃO DE APÓLICE AUTOMOTIVA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **PROCESSO N.º 060/2020, Pregão n.º 014/2020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a executar, à **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM EMISSÃO DE APÓLICE AUTOMOTIVA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data Ordem de Serviços.

2.2. O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), decorrente dos preços unitários dos veículos especificados na planilha anexa, expressos em moeda corrente, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada, conseqüente aceitação.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria Municipal de Administração, **imediatamente** depois de constatado a irregularidade, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **imediatamente** depois de constatado a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

5.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários por veículos, com data base o mês de apresentação da proposta.

5.2 – Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA** e isso motivar a paralisação do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula X e não será paga a atualização de valor.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os serviços deverão ser medidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e previstas no Contrato.

6.4 - A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigere para todo o período do Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Angatuba **em 06 (seis)** parcelas de valores iguais, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos a regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

7.4.1 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções deste Edital.

7.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2020, especificadas abaixo e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2021, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Empenho:	7653-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	243
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.10.02 - Abastecimento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	20.605.0021.2.028 – Manutenção das Unidades de Abastecimento
Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 8.819,40

Empenho:	7648-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	166
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07.02 – Ações e Prevenções de Doenças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	10.301.0014.2.015 – Manutenção Unidades Ações Prevenções
Centro de Custo:	194 – B.BR. VIG. SANITARIA
Valor	R\$ 1.493,80

Empenho:	7650-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	204
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.08.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	08.244.0017.2.023 – Manutenção FDO Municipal CR e ADOL.
Centro de Custo:	1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 433,84



Empenho:	7642-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	17
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.01.01 – Chefe de Gabinete
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 1.500,04

Empenho:	7644-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	95
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.06.04 – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	12.361.0009.2.010 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Centro de Custo:	3 – REC. EDUCAÇÃO
Valor	R\$ 15.179,52

Empenho:	7645-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	110
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.06.05 – Ensino Fundamental Fundeb
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	12.361.0010.0.011 – Manutenção desenvolvimento Ens. Fundamental.
Centro de Custo:	4 – FUNDEB GOVERNO
Valor	R\$ 10.011,71

Empenho:	7656-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	288
Órgão:	02 - Poder Executivo



Unidade Orçamentária:	02.11.05 – Estradas Municipais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	26.782.0026.2.033 – Manutenção Estradas Municipais
Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 17.364,64

Empenho:	7651-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	204
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.08.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	08.244.0017.2.023 – Manutenção FDO Municipal CR e ADOL.
Centro de Custo:	1 – RECURSOS DO MUNICIPIO
Valor	R\$ 601,75

Empenho:	7649-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	186
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	08.244.0016.2.021 – Manutenção Unidades FDO Municipal
Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 601,75

Empenho:	7647-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	154
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	10.301.0013.2.014 – Manutenção do Sistema Geral de Saúde
Centro de Custo:	48 – FDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor	R\$ 29.058,88



Empenho:	7652-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	234
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.10.01 – Meio Ambiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	18.122.0020.2.027 – Manutenção nas Unidades do Meio Ambiente
Centro de Custo:	171 – MEIO AMBIENTE
Valor	R\$ 5.865,81

Empenho:	7646-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	125
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	08.243.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição Merenda Escolar
Centro de Custo:	3 – REC. EDUCAÇÃO
Valor	R\$ 1265,21

Empenho:	7657-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	297
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.12.01 – Segurança Pública e Transito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	04.122.0027.2.034 – Manutenção Segurança Publica
Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 2.141,08

Empenho	7654-000 de 05 de outubro de 2020
Ficha de Dotação:	252
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.11.01 – Vias Publicas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	15.451.0022.2.029 – Manutenção dos Serviços de Vias Públicas



Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
-------------------------	--------------------------

Valor	R\$ 12.782,94
--------------	---------------

Empenho:	7655-000 de 05 de outubro de 2020
-----------------	-----------------------------------

Ficha de Dotação:	262
--------------------------	-----

Órgão:	02 - Poder Executivo
---------------	----------------------

Unidade Orçamentária:	02.11.02 – Obras e Engenharia
------------------------------	-------------------------------

Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
-----------------------------	--

Classificação Funcional:	15.451.0023.2.030 – Manutenção Atividades Obras e Engenharia
---------------------------------	--

Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
-------------------------	--------------------------

Valor	R\$ 364,94
--------------	------------

Empenho:	7643-000 de 05 de outubro de 2020
-----------------	-----------------------------------

Ficha de Dotação:	40
--------------------------	----

Órgão:	02 - Poder Executivo
---------------	----------------------

Unidade Orçamentária:	02.04.01 – Administração
------------------------------	--------------------------

Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
-----------------------------	--

Classificação Funcional:	04.122.0005.2.005 – Manutenção e Modernização Administração
---------------------------------	---

Centro de Custo:	1 – RECURSO DO MUNICÍPIO
-------------------------	--------------------------

Valor	R\$ 514,69
--------------	------------

CLAUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de execução do serviço, nas condições previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade do serviço prestado;

9.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - Manter as condições de habilitação.

9.1.5 - Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.

9.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:



9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

9.3 – Fica designado a servidora Eva de Jesus Bueno Climeni, portadora do RG nº 27.857.360-5 e CPF nº 202.539.148-09 para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;



10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.3.2.

10.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

10.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.6 - As sanções previstas nos itens 10.3.3, 10.3.4, 10.3.5 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 05 de outubro de 2020

LUIZ ANTONIO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02
MARCELO WAIS
RG nº 70.090.361-66 SSP/RS CPF/MF nº 632.005.380-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Melisse Fatima Ramos
RG nº 40.579.476-9

2) Luis Alberto P. Branco Junior
RG nº 57.638.105-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM EMISSÃO DE APÓLICE AUTOMOTIVA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 05 de outubro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP**

E-mail institucional gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCELO WAIS**

Cargo: **DIRETOR**

CPF: 632.005.380-15 RG: 70.090.361-66 SSP/RS

Data de Nascimento: 17/01/1972

Endereço residencial completo: **Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200 – Apartamento nº 202 – Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS.**

E-mail institucional: licitação@genteseguradora.com.br

E-mail pessoal: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Telefone(s): **(51) 9-9982-2882**

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PROCESSO Nº 060/2020

CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM EMISSÃO DE APÓLICE AUTOMOTIVA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 05 de outubro de 2020.

Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses a contar a partir da Ordem de Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM EMISSÃO DE APÓLICE AUTOMOTIVA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 05 de outubro de 2020.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br